

DESPACHO

Designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo

Considerando que:

- Com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 06 de abril foi aprovada a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, com especial enfoque na prevenção, na deteção e da repressão do fenómeno corruptivo;
- O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, que foi um das fontes legislativas decorrentes da estratégia aprovada, veio criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelecer o regime geral de prevenção da corrupção (RGPC);
- Nos termos do artigo 5.º do RGPC, as entidades abrangidas, como é o caso do Município de Boticas, ficam obrigadas a adotar e implementar um programa de cumprimento normativo, o qual deve incluir um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de ética e conduta, um programa de formação, um canal de denúncias e a designar um responsável pelo cumprimento normativo (RCN);
- O RGPC estabelece, no n.º 2 do artigo 5.º, que o responsável pelo cumprimento normativo deverá ser um elemento de direção superior ou equiparado;
- A competência para decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais é do Presidente da Câmara, conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo | da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Determino:

Nos termos e para efeitos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, a designação do Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, como responsável pelo

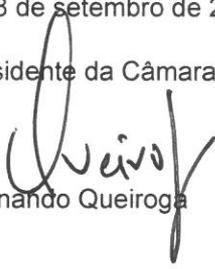
cumprimento normativo, com a missão de garantir e controlar a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo.

O responsável pelo cumprimento normativo exercerá as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, com as condições previstas no n.º 3 do art.º 5.º do RGCP.

O presente despacho produz efeitos a 18 de setembro de 2023.

Boticas, 18 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara,


Fernando Queiroga